



LEI nº 2 304 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado José de Freitas

Abre um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

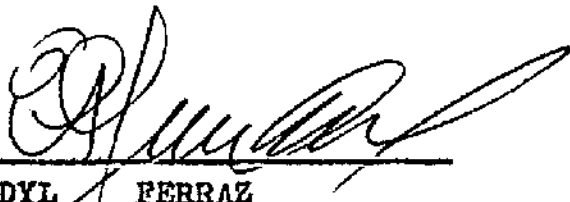
Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) em favor da União dos ex-alunos do Dom Bosco, da cidade de Corumbá, para término da Escola Profissional Alexandre de Castro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta do excesso de arrecadação que os dados técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - A verba será liberada de uma só vez, mediante compromisso da Diretoria, de comprovar sua aplicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 1964.


EDYL FERRAZ
Presidente